Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 32
Disponibilização: 21/02/2024
Publicação: 21/02/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ERRATA

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023 que "altera, acresce e revoga dispositivos das Leis Complementares n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e n° 1.180, de 14 de março de 2023, e dá outras providências e, consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o presente ERRATA que torna público a errata referente ao Edital LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO, na modalidade concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir os subitem 5.2.1, 5.2.2 5.3 e 5.3.1 do item 5. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO,** pois o mesmo se encontra no item **24 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

5.2.1 - Lista de documentos obrigatórios para a inscrição dos projetos que irão **concorrer às ações afirmativas para Pessoa Física ou Grupo ou coletivo sem CNPJ.**, independente do eixo e da categoria.

5.2.2 Somente precisarão ser apresentados os documentos referentes à cota afirmativa para qual o proponente está se inscrevendo e não todos os documentos listados nesta planilha. Por exemplo, se a inscrição do projeto visa concorrer a vaga de indígena, somente é necessário apresentar o documento que comprove esta característica, e não a declaração de raça e o laudo de deficiência.

5.3 - 1ª Fase - **Cota afirmativa - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	Checklist
1	Autodeclaração Indígena, contendo IDENTIFICAÇÃO DA LIDERANÇA / CACIQUE INDÍGENA.	(ANEXO IV)

2	Autodeclaração Étnico-Racial	(ANEXO V)
3	Laudo médico para pessoas com deficiência;	

5.3.1 - 1ª Fase - **Pontuação extra - grupos vulneráveis - - Pessoa Física**

Nº.	Documentação	**Checklist**
1	**Declaração** de participação de, no mínimo, 2 (dois) membros que compõem a equipe do projeto inscrito (independente da função desempenhada seja ator, roteirista, editor, equipe de apoio, etc) que se enquadram em alguma ação afirmativa dos grupos minoritários. Ao solicitar esta pontuação extra, além do termo de compromisso, os membros do projeto enquadrados em ações afirmativas de grupos minoritários deverão apresentar seus **respectivos currículos**.	(ANEXOS III)

Art. 2º - Retificar o item 2 - DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS VALORES:

Onde se Lê:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor	Valor total por Categorias
Bolsa	I: Vídeo de diversos formatos.	a) Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos	1- Produção de obra audiovisual deverá estar finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. 2 - Todos os projetos deverão apresentar **SINOPSE** apresentando o conceito do vídeo a ser produzido;	44	12	6	62	20.000,00	1.240.000,00
		b) Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6		30	9	5	44	30.000,00	1.320.000,00

		(seis) minutos							
	II: Curtas Metragens	C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, documentário, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, duração entre 10 e 15 minutos 2. **Todos os projetos deverão apresentar:** 2.1 Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando a abordagem do tema, estrutura narrativa, dentro outros elementos. 2.2 Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete); 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra.	12	4	2	18	60.000,00	1.080.000,00
		D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 08 e 15 minutos 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 - argumento da obra audiovisual com no minimo, 01 (uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a historia se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no minimo 07(sete);	5	2	1	8	90.000,00	720.000,00

			2.3 - Storyboard de todas as cenas da obra.						
		E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.	. produção de obra audiovisual no gênero ficção, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 8 e 15 minutos; 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 **-** Argumento da obra audiovisual com, no mínimo 01(uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 08 (oito) páginas. 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra	14	3	1	18	100.000,00	1.800.000,00
Total Geral				105	30	15	150	xxxx	6.160.000,00

Leia-se:

Modalidade	Eixo	Categorias	Especificação mínima	AC*	N**	I***	Total geral de vagas	Valor	Valor total por Categorias
Bolsa	I: Vídeo de diversos formatos.	a) Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos	1- Produção de obra audiovisual deverá estar finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. 2 - Todos os projetos deverão apresentar **SINOPSE** apresentando	44	12	6	62	20.000,00	1.240.000,00

		b) Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos	o conceito do vídeo a ser produzido;	30	9	5	44	30.000,00	1.320.000,00
	II: Curtas Metragens	C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, documentário, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, duração entre 10 e 15 minutos 2. **Todos os projetos deverão apresentar:** 2.1 Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 1 (uma) página, apresentando a abordagem do tema, estrutura narrativa, dentro outros elementos. 2.2 - Todos os projetos deverão apresentar **SINOPSE** apresentando o conceito do vídeo a ser produzido;	12	4	2	18	60.000,00	1.080.000,00
		D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos;	1. produção de obra audiovisual no gênero, animação, utilizando, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 08 e 15 minutos 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 - argumento da obra audiovisual com no mínimo, 01 (uma) página, apresentando os	5	2	1	8	90.000,00	720.000,00

			personagens, o tempo e o local onde a historia se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 07(sete); 2.3 - Storyboard de todas as cenas da obra.					
		E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.	. produção de obra audiovisual no gênero ficção, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 8 e 15 minutos; 2 - **Todos os projetos deverão apresentar.** 2.1 **-** Argumento da obra audiovisual com, no mínimo 01(uma) página, apresentando os personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; 2.2 - Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo, 08 (oito) páginas. 2.3 Storyboard de todas as cenas da obra	14	3	1	18	100.000,00	1.800.000,00
Total Geral				105	30	15	150	xxxx	6.160.000,00

Onde se Lê:

2.10 Para se inscrever nas CATEGORIAS **A e B** os proponentes devem apresentar histórico em qualquer linguagem artística, exclusivo para iniciantes no seguimento do audiovisual.

Leia-se:

2.10 Para se inscrever nas CATEGORIAS **A e B** os proponentes devem apresentar histórico em qualquer linguagem artística.

Art. 3º Retificar o item **11 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS -**

Onde se Lê:

11.12 É obrigatória a anexação do roteiro em caso de obra, conforme as categorias a ser concorridas:

11.12.1 - É obrigatório o envio de **SINOPSE** para todos os projetos do EIXO I

11.12.2 É obrigatório o envio de **ARGUMENTO, ROTEIRO e STORYBOARD** para todos os projetos do EIXO II.

Leia-se:

11.12 É obrigatória a anexação do roteiro em caso de obra, conforme as categorias a ser concorridas:

11.12.1 - É obrigatório o envio de **SINOPSE** para todos os projetos do EIXO I

11.12.2 É obrigatório o envio de **ARGUMENTO, ROTEIRO e STORYBOARD** para todos os projetos do EIXO II, exceto a categoria C (Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos).

Art. 4º Retificar o item **11 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Onde se Lê:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rondônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Rondônia** (A avaliação busca identificar iniciativas que incentivem a diversidade cultural, engajem a comunidade e cumpram objetivos alinhados com as metas de desenvolvimento cultural local. Garante ainda a conformidade com as políticas culturais da região, promovendo uma gestão cultural eficaz. O critério visa direcionar recursos para ações que contribuam de maneira autêntica para o crescimento cultural de Rondônia, respeitando suas particularidades e necessidades)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(B) **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto,objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos**. (Este critério busca projetos onde a coesão entre todos os elementos seja evidente, proporcionando uma visão clara dos resultados a serem alcançados.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(C) **Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (fotos, links de video e redes sociais).** (A análise da	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco;	15

trajetória do proponente ou grupo, ajuda a estabelecer a credibilidade do mesmo no meio artístico e cultural, construindo uma base de confiança para os avaliadores.)	**5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	
(D) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. (Neste contexto, a observação clara desse critério visa assegurar que a contrapartida não apenas atenda aos requisitos legais, mas também contribua efetivamente para o bem-estar e enriquecimento cultural da comunidade. A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 estabelece medidas específicas para beneficiar grupos como alunos e professores de escolas públicas, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia, e integrantes de grupos culturais e associações comunitárias, entre outros. Portanto, a avaliação do interesse público da contrapartida é uma maneira de verificar se as ações propostas pelo agente cultural estão alinhadas com os propósitos e princípios delineados na legislação, garantindo assim o cumprimento das contrapartidas obrigatórias de maneira efetiva e benéfica para a sociedade propostas pelo próprio proponente.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(E)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(F) Atuação e contribuições no segmento cultural do Agente Cultural e dos integrantes da equipe principal; (Ao envolver profissionais do meio cultural, o projeto contribui para o fortalecimento da economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e reconhecimento para talentos regionais.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
Total geral		100

Leia-se:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Rondônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do estado de Rondônia** (A avaliação busca identificar iniciativas que incentivem a diversidade cultural, engajem a comunidade e cumpram objetivos alinhados com as metas de desenvolvimento cultural local. Garante ainda a conformidade com as políticas culturais da região, promovendo uma gestão cultural eficaz. O critério visa direcionar recursos para ações que contribuam de maneira autêntica para o crescimento cultural de Rondônia, respeitando suas particularidades e necessidades)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório; **15,1 a 20 pontos:** excelente.	20
(B) **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos**. (Este critério busca projetos onde a coesão entre todos os elementos seja evidente, proporcionando uma visão clara dos resultados a serem alcançados.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(C) Trajetória artística e cultural do proponente e dos integrantes da equipe principal - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da equipe, com base nos currículos/Portfólios e comprovações enviadas juntamente com a proposta (fotos, links de vídeo e redes sociais).(A análise da trajetória do proponente ou grupo, ajuda a estabelecer a credibilidade do mesmo no meio artístico e cultural, construindo uma base de confiança para os avaliadores.)	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(D) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. (Neste contexto, a observação clara desse critério visa assegurar que a contrapartida não apenas atenda aos requisitos legais, mas também contribua efetivamente para o bem-estar e enriquecimento cultural da comunidade. A LEI COMPLEMENTAR Nº 195 estabelece medidas específicas para beneficiar grupos como alunos e professores de escolas públicas, profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia, e integrantes de grupos culturais e associações comunitárias, entre outros. Portanto, a avaliação do interesse público da contrapartida é uma	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** insuficiente; **5,1 a 10 pontos:** fraco; **10,1 a 15 pontos:** satisfatório;	20

maneira de verificar se as ações propostas pelo agente cultural estão alinhadas com os propósitos e princípios delineados na legislação, garantindo assim o cumprimento das contrapartidas obrigatórias de maneira efetiva e benéfica para a sociedade propostas pelo próprio proponente.	**15,1 a 20 pontos:** excelente.	
(E)Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
(F) Caráter transversal, inovador e/ou de continuidade das iniciativas culturais realizadas pelo Agente Cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento, da vida social e da comunidade.	**0 pontos:** impossibilidade de análise; **0,0 a 5 pontos:** fraco; **5,1 a 10 pontos:** satisfatório; **10,1 a 15 pontos:** excelente.	15
Total geral		100

Art. 4º Retificar o item 12 . **DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Onde se Lê:

12.10.8 - O agente cultural deverá enviar carta convite para a SEJUCEL para participar do lançamento e demais ações públicas do projeto com pelo menos 20 dias antes da ação.

Leia-se:

O agente cultural deverá inserir cronograma de execução atualizado na Plataforma LPG http://lpgrondonia.com.br quando for solicitado.

Art. 5º - Retificar o item 24 - Documentação complementar no seu subitem 24.3.

Onde se Lê:

24.3 Documentação obrigatória a ser apresentada para Pessoa Física ou grupo de coletivo sem CNPJ:

Documentação para Pessoa Física ou grupo de coletivo sem CNPJ	Endereço Eletrônico

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho	https://www.tst.jus.br/certidao1
Certidão Negativa Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/2c06861a-3d29-41e9-9ab3-d8168ca3b68c
Certidão Negativa Estadual	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/certidao

Leia-se:

Documentação para Pessoa Física ou grupo de coletivo sem CNPJ	**Endereço Eletrônico**
Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.	(Deve ser tirada no seu município de origem)
Certidão Negativa Federal	(https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao)
Certidão Negativa Estadual	(https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/)

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 21/02/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046096533** e o código CRC **FFB77ED9**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0032.002371/2023-53 SEI nº 0046096533